

ATA NÚMERO 13 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE. -----

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Ordinária número 13 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Nelson Fernando Vargas Macedo, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart. -----

Não esteve presente por motivos profissionais a senhora Vereadora Isabel Cristina da Costa Nunes. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albino Manuel André Roque. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara propôs a realização de uma reunião extraordinária de Câmara, no dia 12 de junho do corrente ano, pelas 10H00. -----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais perguntaram se se mantem a previsão da inauguração da obra da Praça do Museu dos Baleeiros para dia 29 de junho e como está o processo de concessão do restaurante do Posto de Turismo? -----

O senhor Presidente respondeu que se prevê a manutenção da inauguração da obra para dia 29, ainda que a Rua Eng.º Falcão fique por concluir, o que não interfere com a conclusão da obra da Praça dos Baleeiros. Quanto à concessão do restaurante informou que a Câmara Municipal das Lajes do Pico está a tratar do Caderno de Encargos para trazer uma proposta à Câmara. Prevendo-se ainda que o Posto de Turismo e os Sanitários Públicos possam ficar abertos na data da inauguração da Praça. -----



ORDEM DO DIA

1. Resumo Diário da Tesouraria - para conhecimento;-----

O Executivo tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria, relativo ao dia cinco de junho, que apresenta os valores abaixo descritos:-----

Total das disponibilidades – 179.404,72€-----

Operações Orçamentais – 150.423,66€-----

Operações Não Orçamentais – 28.981,07€-----

2. Alteração Orçamental Nº. 5 e às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR)

n.º4 - para ratificação;- para ratificação;-----

Foi presente à reunião a Alteração Orçamental n.º 5 e Alteração às Grandes Opções do Plano – (PPI e AMR) n.º 4, a qual foi objeto de despacho autorizador do senhor Presidente da Câmara datado de trinta de maio do corrente ano.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a ratificação da Alteração Orçamental em apreciação.-----

3. Apoio às Iniciativas Empresariais de Interesse Municipal - Patriciatur, Unipessoal - para ratificação;-----

Foi presente à reunião uma deliberação tomada por unanimidade em reunião extraordinária do Executivo de 19.04.2018, com vista ao apoio na pavimentação de 200m² dos acessos de Alojamento Local na Feteira, no nome de Patriciatur, no valor de 5.288,76€ (cinco mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos). ---- Esta deliberação volta a apreciação do Executivo uma vez que a mesma foi tomada no ano de 2018.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar a deliberação tomada nos termos e condições propostos e aprovados em reunião extraordinária do Executivo de 19.04.2018.-----

4. Do Clube Desportivo Lajense - pedido de apoio financeiro - primeira e segunda "tranches" de 2019 - para deliberação; -----

Foi presente à reunião ofício n.º2/2019 de 30.05.2019 com o registo de entrada n.º3786 de 30.05.2019, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à atividade do Clube no ano de 2019. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, apoiar transferindo 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) referentes à primeira e segunda "tranche" do apoio anual àquele Clube. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----



Sendo assim:-----

1- Reconhecendo o papel essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos apoios da autarquia; -----

2- Atendendo à existência de um pacote regulamentar já aprovado no decurso deste mandato, no âmbito do desporto, que veio colmatar o anterior vazio nesta matéria, embora com efeitos apenas no Orçamento para o ano de 2020; -----

Os vereadores do GCE "Podemos Mais" abstêm-se nos pontos em questão (designadamente os pontos 4 e 5 da presente ordem de trabalhos), posição que manterão relativamente a todas as situações desta natureza até à entrada em vigor dos novos regulamentos." -----

5. Do Clube Desportivo Ribeirense - pedido de apoio financeiro atividade desportiva época 2018/2019 - para deliberação; -----

Foi presente à reunião ofício n.º48/18/19 de 04.06.2019, com o registo de entrada n.º3872 de 04.06.2019, solicitando apoio para a atividade desportiva do Clube na época de 2018/2019.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a transferência do valor de 10.000,00€ (dez mil euros) para o efeito. --- Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de

Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Sendo assim:-----

1- Reconhecendo o papel essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos apoios da autarquia; -----

2- Atendendo à existência de um pacote regulamentar já aprovado no decurso deste mandato, no âmbito do desporto, que veio colmatar o anterior vazio nesta matéria, embora com efeitos apenas no Orçamento para o ano de 2020; -----

Os vereadores do GCE "Podemos Mais" abstêm-se nos pontos em questão (designadamente os pontos 4 e 5 da presente ordem de trabalhos), posição que manterão relativamente a todas as situações desta natureza até à entrada em vigor dos novos regulamentos." -----

6. Proposta do Podemos Mais, Suspensão da tabela e tarifas em vigor para os Serviços de Abastecimento de Água e de Gestão de Resíduos Urbanos - para deliberação;-----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte proposta: --

"Considerando a inexistência de qualquer fundamentação económico-financeira que valide o cálculo e formação das taxas e tarifas em vigor para os Serviços de Abastecimento de Água e de Gestão de Resíduos Urbanos no concelho das Lajes do Pico, aprovadas em reunião de Câmara de 11 de março de 2019, e

considerando que na sequência da aplicação da tabela de taxas e tarifas em questão constatou-se um aumento injustificado dos custos para os utilizadores finais (domésticos e não domésticos), colocando-se em causa, em diversas situações, a acessibilidade económica aos serviços, o que nos remete para uma situação de incumprimento ao abrigo do nº2 do artigo 11º-B do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, propomos a suspensão, com efeitos imediatos, da tabela de taxas e tarifas em vigor para os Serviços de Abastecimento de Água e de Gestão de Resíduos Urbanos bem como a consequente revisão do período de faturação onde incidiu a referida tabela, reembolsando os utilizadores pelos encargos adicionais resultantes da sua aplicação.”-----

A proposta foi reprovada com os votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista, com a seguinte declaração de voto: -----

Os eleitos do PS votam contra a proposta do Podemos Mais porque a vida tem de continuar e não é porque três ou quatro pessoas querem fazer boicotes que vamos parar a governação da Câmara. -----

Existem duas realidades: -----

1. A água – ajustamento das realidades dos utilizadores domésticos e não-domésticos. Teremos de analisar melhor as situações, salientando-se que a água que a Câmara fornece não é para as vacas, nem para as hortas ou vinhas, é para consumo humano. Criamos uma tarifa fixa que não existia e uma tarifa variável tal como a Lei prevê e as Entidades Reguladoras verificam. Pelo que no caso da água não nos parece merecer grandes alterações.-----

As reclamações não se centraram nestas questões, sobretudo nas famílias. Diria que a água é uma questão relativamente tranquila. Vamos avançar com investimentos em todo o concelho para tornar o sistema de abastecimento redundante e com melhor qualidade de água. -----

2. Os Resíduos Sólidos Urbanos – aqui sim vamos fazer uma revisão mais profunda porque esta associação ao consumo de água é difícil de aceitar e explicar, embora prevista na Lei e pelas Entidades Reguladoras, não foi a Câmara Municipal das Lajes

do Pico que inventou este sistema de faturação – ele é aplicado em todo o País. Atendendo à nossa realidade teremos de fazer uma revisão no sentido de reduzir o esforço das famílias e das instituições. Nesta área entendemos perfeitamente a contestação. -----

Relativamente à recolha dos RSU's, estamos com bastantes dificuldades, não temos os ecopontos suficientes, falta-nos um camião e a população não tem a cultura generalizada de separação e reciclagem, apesar das campanhas. -----

Faremos uma revisão com efeitos retroativos. -----

As Câmara Municipais da ilha do Pico, tem um custo brutal com a recolha e tratamento quer devido à dispersão territorial quer devido aos custos inerentes ao tratamento, ou seja o Governo Regional dos Açores impôs-nos um “negócio” ruinoso.

Por outro lado a portaria que regula os preços do tratamento dos resíduos inclui tarifas diferenciadas de acordo com a taxa de reciclagem ou seja quanto mais se reciclar menos serão os custos de reposição. Com esta atenção a Câmara Municipal das Lajes do Pico incluiu no seu Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos essa questão, em que a tarifa a pagar pelos utilizadores diminui proporcionalmente com os custos de deposição. Há que passar esta mensagem à população, que quanto mais reciclar menos pagará, contrariamente à primeira atitude que genericamente a população teve com a aparente retaliação às novas tarifas, não separando nem reciclando. -----

Face a todos estes considerandos a Câmara Municipal das Lajes do Pico vai decidir assumir, pelo menos, no que toca as RSU's, uma parte da despesa nesta fase e faremos uma análise, caso a caso, e tomaremos a decisão. -----

Também, e ainda como nota final, no Sistema de Abastecimento de Água, é nossa convicção que com a entrada em funcionamento da Lagoa do Paul, e toda a poupança de energia que daí resultar, a água terá menor custo para os utilizadores. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais disseram que, em relação aos RSU's, consideram que é prudente e sensato o que o senhor Presidente disse. Propuseram ainda que a Câmara Municipal das Lajes do Pico faça uma demonstração pública dos



encargos da Autarquia para que a população tenha conhecimento efetivo dos custos que a Câmara Municipal das Lajes do Pico efetivamente suporta.-----

O senhor Presidente disse ainda que foi ontem apresentada uma Nota de Imprensa de explicação á população. Nota essa que abaixo se transcreve:-----

NOVOS TARIFÁRIOS DA ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -----

A Câmara Municipal das Lajes do Pico procedeu à atualização dos tarifários da água e dos resíduos de acordo com as determinações da lei, aplicadas pelas entidades reguladoras nacional (ERSAR) e regional (ERSARA). A sua aplicação justifica a presente nota de imprensa: -----

A lei determina que as despesas anuais da Câmara com o abastecimento de água e com os resíduos sejam equivalentes às receitas pagas pelos Municípes, sejam cidadãos, famílias, empresas, instituições ou associações, traduzindo-se na aplicação do princípio do utilizador/pagador. -----

A lei determina que sejam aplicadas taxas fixas e taxas variáveis, na água e nos resíduos. -----

Na água, a lei determina que o seu custo, pago pelos utilizadores, seja a soma de uma taxa fixa, associada ao contador, com um valor variável associado ao consumo registado no mesmo, uma situação que é compreensível e justa porque cada utilizador paga a água que consome. -----

Nos resíduos, a lei determina igualmente que o seu custo, pago pelos utilizadores, seja a soma de uma taxa fixa associada ao contador, com um valor variável relacionado com o consumo de água. -----

E é neste ponto, na aplicação de uma taxa variável nos resíduos sólidos urbanos, que depende do consumo de água, que a lei é "infeliz", causando situações inaceitáveis e injustas, detetadas no primeiro mês de faturação, após a aplicação no novo tarifário, que tem justificado, compreensivelmente, muitas reclamações. -----

A Câmara Municipal tem em execução um plano de melhoria das condições de deposição e recolha seletiva, através de uma candidatura aos apoios comunitários, que visa a aquisição de ecopontos e de uma viatura de recolha, e a implementação de

campanhas de sensibilização e esclarecimento, junto do Povo, para promover o aumento da recolha seletiva, nomeadamente, embalagens de vidro, plástico, papel, cartão, metal e madeiras.-----

O Regulamento prevê o pagamento de montantes proporcionalmente mais baixos de acordo com a taxa de recolha seletiva:-----

Taxas de recolha seletiva %	Portaria 16/2019	
	Ano de 2019	Ano de 2020
≥ 40%	€ 10	€ 10
≥ 30% e < 40%	€ 15	€ 15
≥ 20% e < 30%	€ 25	€ 25
≥ 10% e < 20%	€ 37,50	€ 40
< 10%	€ 55	€ 60

O Município tem atualmente taxas de recolha seletiva inferiores a 10%, o que corresponde a 55€ por tonelada de resíduos indiferenciados, pagos ao Centro de Processamento de Resíduos, sendo fundamental que cada utilizador tome consciência que o valor que paga está dependente daquelas taxas, e que no caso de atingir 40%, o valor a pagar por tonelada passa para 10€.-----

A Câmara implementará um período transitório para que se atinjam maiores taxas de recolha seletiva, apontando para recolhas superiores a 40%, o que se vai refletir numa grande redução do valor da fatura de cada utilizador.-----

A entrada em funcionamento do Centro de Processamento de Resíduos em 2015, gerido por um operador privado, fez aumentar de forma gigantesca a despesa total das câmaras municipais do Pico, comparativamente à entrega dos resíduos anteriormente feita no aterro sanitário. Neste momento, as câmaras municipais pagam toda a despesa da recolha, que é muito elevada, a que se soma a despesa da entrega dos resíduos no Centro de Processamento que é brutal.-----



As câmaras municipais do Pico não obtêm, desde 2015, qualquer receita proveniente da venda dos resíduos recicláveis às indústrias recicladoras, o que acontecia quando o sistema de tratamento de resíduos era gerido pela Associação dos Municípios da Ilha do Pico. -----

Em conclusão, a Câmara Municipal das Lajes do Pico procederá à revisão imediata do tarifário dos resíduos sólidos urbanos, com efeitos retroativos, suportando a Câmara uma parte dessa despesa.”-----

*Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram as seguintes observações:---
“Qualquer revisão a tarifários desta natureza deve ser gradual e razoável (não condicionando o acesso económico aos serviços); -----*

Deve existir, sempre, uma prévia demonstração pública das evidências técnicas e financeiras que justificam as opções tarifárias; -----

Entendemos a necessidade de procurar garantir a sustentabilidade financeira dos serviços, mas isso não pode acontecer a qualquer preço, sobretudo à custa dos munícipes e organizações do concelho; -----

Houve um efeito pernicioso relativamente à separação de resíduos, com muitos munícipes a anunciar que iriam deixar de efetuar a separação depois da aplicação no novo tarifário;-----

Observámos que, relativamente ao tarifário da água: para os utilizadores domésticos parece-nos razoável, uma vez que para consumos até 25 m³ p/ mês é muito semelhante ao anterior, no entanto entendemos ser necessária uma revisão à categorização e ao escalonamento no que aos utilizadores não domésticos diz respeito. -----

Observámos ainda que, se o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água foi publicado em Diário da República a 11 de abril de 2019, e se o regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos foi publicado a 29 de março de 2019 em Diário da República, entrando em vigor, ambos os regulamentos, 15 dias após a respetiva publicação, então houve erros cometidos na faturação aos utilizadores tendo sido já considerados os novos tarifários para períodos de faturação anteriores às datas de entrada em vigor dos novos regulamentos.” -----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Albino Manuel André Roque, com as funções de secretário, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião eram 11H15. -----




